



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Parecer nº 7038244/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo nº: 08506.013702/2017-21

Interessado: EMEKA MARTINS OLILI

Trata-se de pedido de permanência de nigeriano no Brasil, sob alegação de reunião familiar, em razão de casamento com brasileira, no ano de 2017.

A residência do estrangeiro, na cidade de Araraquara, foi declarada (em duas situações) para fins de comprovação de endereço. Ocorre que, durante a sindicância realizada pela equipe policial, foram contactados quatro vizinhos próximos ao endereço concedido, mas em nenhuma entrevista o estrangeiro fora reconhecido como morador do local, nem tampouco conhecido das imediações.

Após conversa com a esposa do estrangeiro, a mesma foi informada da necessidade de apresentação de pertences pessoais do marido, mas a demonstração do material constou apenas algumas peças de roupas e calçados masculinos, informando, ainda, que o esposo mantém todos os seus objetos pessoais na cidade de São Paulo, onde trabalha como garçom, retornando à residência de 15 em 15 dias.

Ante ao exposto, consideram-se insuficientes as provas apresentadas pela esposa para fins de comprovação de casamento de fato e de direito, sugerindo-se o indeferimento do pedido de autorização de residência do requerente Emeka Martins Olili.

M.A.R.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GEBARA QUINTANA, Agente de Polícia Federal**, em 25/06/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7197046** e o código CRC **676B1793**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 7197048/2018-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.013702/2017-21

Assunto: **Pedido de Permanência** EMEKA MARTINS OLILI

1. Concordo com o parecer do URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP.
2. Decido pelo o indeferimento do pedido de autorização de residência do requerente Emeka Martins Olili.
3. Publique-se no sítio específico dando publicidade à decisão.

PPF ALEX HALTI CABRAL
Chefe em exercício NUMIG/DELEX/PF/CAS/SP



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 25/06/2018, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7197048** e o código CRC **DF976341**.